

Termo de Referência 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	986001-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES	04/12/2024 11:00 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		SMS-PRO-2024 /30517

1. Definição do objeto

1.1. Contratação da prestação de serviço de oxigenoterapia hiperbárica atendendo a pacientes autores de Mandados Judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CÓD. BR	CÓD. SIGMA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica	9311	20176	225134.0002-91	Sessões	3.000

Definições

- 1.2. A contratação se dará por meio de **pregão** no formato **eletrônico**, possuindo critério de julgamento de **menor preço por item**, com fundamentação legal no **art. 28, inciso I, combinado com art. 33, inciso I, ambos da lei 14.133/2021**.
- 1.3. O serviço objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como um serviço contínuo, haja vista que impõe ao contratado dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.5. O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de uma contratação que não envolve mão de obra preponderante conforme o **art. 4º, Inciso VII do DECRETO RIO Nº 54.683 DE 19 DE JUNHO DE 2024**.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

Oxigenoterapia Hiperbárica - Conceito

2.1. A oxigenoterapia hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica que consiste na oferta de oxigênio puro, ou seja, fração inspirada de oxigênio - FiO₂ à 100%, em um ambiente pressurizado a um nível acima da pressão atmosférica, habitualmente entre duas e três atm. A OHB pode ser aplicada em câmaras com capacidade para um usuário - câmara monousuário ou monoplace ou para diversos usuários - câmara multiusuário ou multiplace. O efeito primário da terapia OHB é aumentar a pressão parcial do oxigênio - PO₂ no plasma (JUNIOR, MARRA, 2014).

2.2. A pressão parcial do oxigênio pode ser aumentada muitas vezes além da PO₂ que é atingida pela respiração do ar, nas condições atmosféricas. Com o tratamento com OHB intermitente usual, a PO₂ é 20 vezes superior ao nível normal da PO₂ arterial. O fator que controla o grau de elevação da PO₂ é a pressão absoluta atingida no interior da câmara hiperbárica, enquanto o usuário respira oxigênio puro. A tensão da PO₂ do ar respirado do ambiente é determinada pelo aumento da tensão de oxigênio, necessária para elevar a PO₂ até o nível desejado, no sangue arterial ou na área hipoxêmica, a fim de que seja eficaz clinicamente (JUNIOR, MARRA, 2014).

2.3. No Brasil, as indicações estão regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina, mediante resolução CFM nº 1.457/95, sendo a indicação de exclusiva competência médica. A aplicação da oxigenoterapia hiperbárica deve ser realizada pelo médico ou sob sua supervisão.

2.4. Indicações

- Embolia gasosa;
- Doença descompressiva;
- Embolia traumática pelo ar;
- Envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça;
- Envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos;
- Gangrena gasosa;
- Síndrome de Fournier;
- Outras infecções necrotizantes de tecidos moles como celulites, fascites e miosites;
- Vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas - aracnídeas, ofídias e insetos;
- Lesões por radiação - radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas;
- Anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sanguínea;
- Isquemias traumáticas agudas - lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplante de extremidade amputada e outros;
- Queimaduras térmicas ou elétricas;
- Lesões refratárias - úlceras de pele, lesões de pé diabético, úlceras por decúbito,
- úlceras por vasculites auto-imunes, deiscências de sutura;
- Osteomielite;
- Retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco.

2.5. É relevante ressaltar que o bom estado nutricional e o alívio de pontos de pressão são medidas imperativas associadas ao tratamento com câmara hiperbárica durante o processo de cicatrização. A deficiência nutricional pode dificultar a cicatrização, pois deprime o sistema imune e diminui a qualidade e a síntese de tecido de reparação.

2.6. Ademais, a Oxigenoterapia Hiperbárica precisa ser compreendida como terapêutica coadjuvante na maioria dos casos. Sendo utilizada quando há estagnação e/ou não resolução do quadro após o uso das possibilidades de tratamento convencionais. No entanto, há ressalvas ao indicar este tipo de tratamento, é necessário analisar as condições do usuário. Avaliar se os outros tratamentos não foram eficazes por não serem realmente adequados ou se há aspectos socioeconômicos que podem dificultar o mesmo a realizar o tratamento. (ANDRADE E SANTOS, 2016).

2.7. Doenças como a Diabetes e a Hipertensão, as quais alteram o fluxo sanguíneo normal, podem afetar a distribuição dos nutrientes das células, assim como a dos componentes do sistema imune do corpo. Essas condições prejudicam a capacidade do organismo em transportar células de defesa, o que dificulta o processo de cicatrização. Devendo, portanto, o usuário, portador dessas patologias, manter um controle glicêmico e dos níveis de pressão arterial dentro dos limites recomendados.

2.8. A presente contratação se encontra amparada e justificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) aposto às fls. 02-03 do processo **SMS-PRO-2024/30517**.

2.8.1. Tendo em vista o término do contrato de oxigeno terapia hiperbárica em 21/01/2025, que visava o atendimento a pacientes autores de Mandados Judiciais do Rio de Janeiro. Desta forma, visando a continuidade do serviço, faz-se necessário a contratação através de Regime licitatório.

3. Descrição da solução

3.1.A rede de atenção à saúde do município do Rio de Janeiro não dispõe, atualmente, de serviços próprios de Oxigenoterapia Hiperbárica. Tendo em vista a ampla demanda de usuários que solicitam judicialmente este tratamento, o que onera o orçamento da SMS/RJ, a elaboração deste Termo de Referência visa à contratação de clínica especializada no tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica. Tal medida tem por finalidade instruir devidamente o certame licitatório, com maior celeridade na prestação, evitando assim as contratações emergenciais.

3.2.O tratamento deve ser efetuado em sessões, cuja duração (90 a 120 minutos), nível de pressão, número total e intervalos de aplicação são variáveis, de acordo com as patologias e os protocolos utilizados, sempre a critério do médico, conforme estabelece a resolução CFM nº 1.457/95.

3.3.Em observação à série histórica e considerando a possibilidade de inclusão de futuras demandas judiciais, o quantitativo máximo estimado é de 3.000 (três mil) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica para o período de vinte e quatro meses.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.2.1.A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Prazos

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação.

4.4.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos **arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e das demais normas aplicáveis;

4.4.2. Início da prestação do serviços se dará em até 02 dias úteis da assinatura do contrato.

Especificidades da Licitação

4.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. A quantidade mínima a ser cotada corresponde a totalidade exposta no **Item 1.1** deste Termo.

4.7. A previsão da quantidade máxima de cada item a ser adquirida, corresponde a totalidade exposta no **Item 1.1** deste Termo.

4.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, se justifica pela incerteza nas quantidades exatas a serem contratadas e a necessidade de diferentes períodos para contratação das sessões, logo, o objeto não será exaurido já na primeira contratação.

4.9. As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

4.9.1. A Vigência das Atas de Registro de Preços podem ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

4.9.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência.

4.9.3. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

4.10. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, **desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor**. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

Local e horário da prestação dos serviços

4.11. Os serviços serão prestados, impreterivelmente, no município do Rio de Janeiro, Deste modo a adjudicatária deverá dispor de instalações de atendimento dentro do município do Rio de Janeiro.

4.12. A adjudicatária deverá estabelecer junto a SMS-RJ e ao usuário, uma rotina de horário do tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica, acordada e referendada entre ambos, de acordo com as necessidades do usuário.

Obrigações da Contratada

4.13. A Central de Atendimento da adjudicatária deverá fornecer ao usuário e/ou responsável um número de telefone para quaisquer dúvidas que surjam em relação ao serviço de oxigenoterapia hiperbárica prestado.

4.14. A adjudicatária responderá por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além das taxas, impostos e seguros.

4.15. A adjudicatária será inteiramente responsável pela integridade física dos seus empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica ou negligência.

4.16. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos usuários ou responsáveis /familiares, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SMS-RJ.

4.17. A adjudicatária zelará pela conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.18. Cabe a adjudicatária comunicar imediatamente a SMS-RJ em caso de interrupção parcial ou definitiva do serviço, inclusive nos casos de suspensão do tratamento por uma das hipóteses relacionadas nos **itens 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3** deste Termo.

4.19. Cabe a adjudicatária comunicar imediatamente a SMS-RJ em caso de qualquer dificuldade na execução das atividades, por quaisquer motivos alheios à sua vontade, os quais impeçam a execução dos serviços no prazo estipulado no **item 5.2** deste Termo.

4.20. É vedada a cobrança de qualquer valor em dinheiro, gorjetas, taxas e etc., por parte da adjudicatária.

4.21. A adjudicatária deverá disponibilizar 01 (uma) cópia do presente Termo para o usuário.

4.22. A adjudicatária deverá fornecer à SMS-RJ para habilitação a seguinte documentação:

4.22.1. O registro do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;

4.22.2. O Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária local;

4.22.3. O comprovante atualizado do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ;

4.22.4. O comprovante referente ao pagamento anual do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ;

4.22.5. O nada consta emitido pelo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ;

4.23. Cabe a adjudicatária a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

4.24. A adjudicatária deverá apresentar os documentos relativos às conformidades legais exigidas pela SMS-RJ.

4.25. A adjudicatária deverá encaminhar, via e-mail, imagens, com escala de melhora, do local afetado e que requer o tratamento com oxigenoterapia hiperbárica no início e ao final de cada ciclo de sessões, à Gerência de Mandados Judiciais: ger.atendimentomandado@gmail.com e à Área Técnica: feridas.smsrio@gmail.com.

4.25.1. As imagens fotográficas deverão ser fornecidas mediante autorização expressa por escrito pelo usuário ou por seu representante legal. Esta deverá constar do prontuário do usuário.

4.26. A adjudicatária deverá estar com seus registros completos e legíveis em prontuários de todas as etapas do tratamento, sua evolução e desfecho. As imagens fotográficas deverão ser parte integrante do prontuário médico.

4.27. A adjudicatária deverá orientar o usuário a retornar ao médico de referência da unidade ao final de cada ciclo de sessões com oxigenoterapia hiperbárica, e este irá avaliar a evolução e a necessidade de continuidade do tratamento. No laudo médico do médico de referência da unidade deverá constar o número de sessões já realizadas pelo usuário e a previsão do número de sessões seguintes, necessárias para continuidade do tratamento. O laudo datado, assinado e carimbado deverá ser encaminhado à **S/SUBG /CDI/GAT-1**.

4.28. Cabe a adjudicatária fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e garantir um controle de qualidade dos mesmos. Estes equipamentos poderão ser supervisionados pela SMS-RJ.

4.29. A adjudicatária se compromete a não fornecer laudo médico indicando início de tratamento, bem como sugerindo número de sessões de oxigenoterapia hiperbárica previamente ao laudo do médico de referência da unidade. Tal ato pode gerar conflito de conduta.

Obrigações do usuário e/ou de seu Responsável

4.30. Comunicar imediatamente a SMS-RJ em caso de interrupção parcial ou definitiva dos serviços, inclusive nos casos de suspensão do tratamento por uma das hipóteses relacionadas nos **itens 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3** deste Termo;

4.31. Preencher devidamente, e com letra legível, os campos determinados no documento relacionado no **item 5.3** deste Termo, assinando devidamente nos locais indicados;

4.32. Comunicar imediatamente a SMS-RJ caso seja observada qualquer atitude ilegal ou antiética, ainda em caso de qualquer cobrança indevida por parte da adjudicatária, seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas, etc.

4.33. Zelar para que todas as partes envolvidas cumpram com os itens estabelecidos, recorrendo à atenção primária para referir qualquer irregularidade.

4.34. Manter acompanhamento das condições de saúde, atentando para adesão ao tratamento integral proposto pela equipe de Atenção Primária e controles necessários em caso de doenças pré-existentes, como hipertensão e diabetes;

4.35. Fornecer laudo atualizado do médico da unidade de referência ao início das sessões de oxigenoterapia hiperbárica e sempre que houver a necessidade de renovação do número de sessões.

4.36. Tomar ciência do **item 4.38**.

Disposições Complementares

4.37. O tratamento será realizado mediante laudo do médico de referência da unidade de Atenção Primária que acompanha o usuário. No laudo, devidamente assinado, carimbado e datado, deverá constar o diagnóstico, a justificativa e a previsão do número de sessões para a terapêutica.

4.38. O usuário será acompanhado pela Unidade de Atenção Primária referenciada independentemente da modalidade de atenção à saúde na qual está inserido.

5. Modelo de execução do objeto

Dinâmica de Execução do Objeto

5.1.A SMS-RJ encaminhará à adjudicatária, via e-mail, a solicitação para o início dos serviços, contendo:

5.1.1. Documento constante do **Modelo I**, datado, com a qualificação do usuário, nome completo, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número da identidade, endereço de residência e domicílio, CEP, telefone para contato, número do processo judicial e o quantitativo de sessões solicitadas conforme o laudo/prescrição do médico assistente.

5.1.2. Cópia do laudo médico emitido pela unidade de referência (da Unidade de Atenção Primária) assinado, carimbado e datado, contendo o diagnóstico, a justificativa para o tratamento e a previsão do quantitativo de sessões necessárias para o tratamento.

5.2.O serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica para o usuário autor de demanda judicial será iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela adjudicatária da solicitação da SMS-RJ.

5.3.No momento do início da terapia deverá ser devidamente preenchido e assinado, pela adjudicatária e pelo usuário ou seu responsável, o documento constante do **Modelo II** “Comprovante de Início de Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica”. O usuário ou responsável assinará a folha de frequência diária constante do **Modelo III**, cujo objetivo é a comprovação de comparecimento à sessão. Nesta folha deverá constar o nome completo do profissional que aplicou o tratamento, os horários de entrada e saída do usuário, assinatura do usuário ou seu responsável, o carimbo e a assinatura do médico responsável e a data.

5.3.1. Deverão ser preenchidos, indispensavelmente, as folhas de evolução, a folha de frequência e todos os campos relacionados no comprovante ao que se referem o **item 5.3**, sendo certo, que o documento poderá ser objeto de diligências, a fim de instruir, esclarecer ou complementar a instrução do processo de faturamento.

5.4.As folhas de evolução, a folha de frequência com a assinatura legível do usuário (ou do seu responsável), do profissional que aplicou as sessões e do médico responsável pelo tratamento e o comprovante a que se refere o **item 5.3** deverão ser emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias, ficando uma delas com o usuário ou seu responsável.

5.5.A adjudicatária, a fim de possibilitar o faturamento devido dos serviços, deverá anexar à nota fiscal que será atestada pela SMS-RJ:

5.5.1. Cópia do laudo do médico assistente, citada no **item 5.1.2**, e dos aditivos (quando houver a necessidade de maior número de sessões) assinada, carimbada e datada, com a devida justificativa médica;

5.5.2. Resumo clínico original, contendo diagnóstico, proposta terapêutica, evolução e prognóstico do usuário em relação ao tratamento bem como número de sessões realizadas datado, carimbado e assinado pelo médico da empresa;

5.5.3. Fotos da ferida antes do início do tratamento e após a aplicação do ciclo de sessões realizadas, datadas e com escala de medida comparativa;

5.5.4. Folha de frequência - **Modelo III**, preenchida conforme descrito no **item 5.3**;

5.5.5. Cópia do comprovante a que se refere o **item 5.3**;

5.5.6. Relatório médico com o desfecho do tratamento (por alta médica, abandono, interrupção do tratamento ou óbito);

5.5.7. Autorização das sessões com oxigenoterapia hiperbárica pelo apoio técnico da área de planejamento de referência;

5.5.8. Cópia do **Modelo IV** “Comprovante de Encerramento de Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica”, no caso de término do tratamento.

5.6.Deverão constar na nota fiscal de prestação do serviço: o nome completo do usuário que recebeu o tratamento, o número de sessões e o período equivalente à realização das mesmas, o valor unitário da sessão e o valor total.

5.7.A folha de evolução, a folha de frequência e o comprovante a que se refere o **item 5.3** serão fornecidos pela adjudicatária, a qual deverá arcar com todos os custos gráficos incidentes.

5.8. No prontuário do usuário, as Folhas de evolução, o **Modelo II** – “Comprovante de Início do Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica”, o **Modelo III** – “folha de frequência” e o **Modelo IV** “Comprovante de Encerramento do Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica” deverão ter numeração sequencial e crescente.

5.9. A adjudicatária deverá informar imediatamente a SMS-RJ da ocorrência dos seguintes casos:

5.9.1. Suspensão ou alta (permanente ou temporária) do tratamento pelo médico da unidade de referência ou pelo médico da empresa;

5.9.2. Falecimento do usuário;

5.9.3. Abandono do tratamento pelo usuário. Considerando-se como abandono, 3 (três) faltas consecutivas sem a prévia justificativa por escrito.

5.10. No momento do encerramento da terapia por uma das hipóteses relacionadas nos **itens 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3** deverá ser devidamente preenchido e assinado pela adjudicatária e pelo usuário ou seu responsável, o documento constante do **Modelo IV** “Comprovante de Encerramento de Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica”.

5.10.1. Deverão ser preenchidos, indispensavelmente, todos os campos relacionados no comprovante a que se refere o **item 5.10**, sendo certo que o documento poderá ser objeto de diligências, a fim de instruir, esclarecer ou complementar a instrução do processo de faturamento.

5.10.2. Em caso de encerramento da terapia por uma das hipóteses relacionadas nos **itens 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3**, a empresa deverá encaminhar à área técnica da SMS-RJ o relatório médico, datado, assinado e carimbado com a evolução e o desfecho do tratamento com oxigenoterapia hiperbárica prestado a cada usuário.

5.10.3. O comprovante a que se refere o **item 5.10** deverá ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, ficando uma delas com o usuário ou seu responsável.

5.11. A 1ª via do comprovante a que se refere o **item 5.10**, ficará com a adjudicatária e deverá ser anexada à nota fiscal, que será atestada pela Coordenadoria de Saúde da Área de Planejamento junto com os documentos referidos no **item 5.5**, quando do encerramento do tratamento, possibilitando o faturamento devido dos serviços.

5.12. comprovante a que se refere o **item 5.10** será fornecido pela adjudicatária, a qual deverá arcar com todos os custos gráficos incidentes.

5.13. Os laudos médicos emitidos por profissional da empresa contratada não terão validade para o início do tratamento com oxigenoterapia hiperbárica, ou em casos de solicitação de continuidade, quando houver a necessidade de maior número de sessões, devendo o usuário ser avaliado por seu médico de referência da unidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

7.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

7.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Modalidade de Licitação e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM com o modo de disputa ABERTO e FECHADO.

8.1.1. Considerando que os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;

8.1.2. Considerando o disposto no **art. 4º do Decreto Rio Nº 51.078**. O qual versa que deverá ser adotada a modalidade de licitação pregão eletrônico (**Inciso I do Art. 28 da lei 14.133/2021**) para contratação de serviços comuns.

8.1.3. Considerando a incerteza dos quantitativos a serem contratados e a necessidade de dispor de diferentes períodos para contratação do serviço em voga.

8.1.4. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de empresas participantes, a possibilidade de estender a sessão indefinidamente através de lances sucessivos nos minutos finais no modo de disputa aberto, a quantidade de itens a serem disputados e, finalmente, o elevado número de licitações realizadas anualmente, a pasta optou pelo modo de disputa aberto e fechado, visando maior celeridade nas contratações no âmbito da Saúde, que em geral têm caráter sensível.

8.1.5. Ante o exposto, justifica-se a combinação: Pregão Eletrônico SRP, Menor Preço Por Item e Aberto e Fechado, atendem aos princípios da Legalidade e Eficiência, os quais objetivam selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo ciclo de vida útil do objeto.

Regime de Prestação de Serviços

8.2. Considerando as características do serviço a ser contratado, não haverá parcelamento da solução, visto que se trata do valor da sessão fechada, sem fragmentação de serviço.

8.3. Contratação indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação - Qualificação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021**);

8.4.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. Declaração de que o licitante possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (**art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021**).

8.5.1. Cabe esclarecer que conforme **Item 4.11** do presente termo, os serviços serão prestados **dentro do município do Rio de Janeiro**.

8.6. Cabe à licitante a apresentação dos seguintes documentos

8.6.1. O registro do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado;

8.6.2. Alvará Sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária local.;

8.6.3. O comprovante atualizado do registro no Conselho Regional de Medicina;

8.6.4. O comprovante referente ao pagamento anual do Conselho Regional de Medicina;

8.6.5. O nada consta emitido pelo do Conselho Regional de Medicina;

8.6.6. Cabe à licitante a responsabilidade de assegurar que os profissionais destinados ao atendimento estejam qualificados e em pleno exercício legal da profissão.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.249.230,00

9.1. O custo total para a contratação em tela fora estimado através do procedimento de pesquisa de mercado, conforme Quadro Estimativo de Valor apostado à fl. 225 do processo **SMS-PRO-2024/30517**.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não se aplica a presente contratação, tendo em vista que a mesma é proveniente de mandados judiciais e se refere a contratação do serviço de oxigenoterapia hiperbárica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES

Gerente II (S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GEC)

Matrícula 57/245307-4

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO I.pdf (16.83 KB)
- Anexo II - MODELO II.pdf (17.4 KB)
- Anexo III - MODELO III.pdf (34.09 KB)
- Anexo IV - MODELO IV.pdf (24.74 KB)

Anexo I - MODELO I.pdf



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

**PROJETO BÁSICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA**

MODELO I

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20 ____.

À EMPRESA

Assunto: **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA**

Prezados Senhores,

Solicitamos que seja contemplado com os serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica o paciente _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado _____, Bairro _____, CEP _____ Rio de Janeiro/RJ. Telefone de contato nº _____.

Número do Processo Judicial _____.

O paciente deverá ser contemplado com o serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica.

Número total de sessões: _____

Atenciosamente,

Nome e Matrícula do Servidor da SMS/RJ

Anexo II - MODELO II.pdf

**PROJETO BÁSICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA**

MODELO II

Comprovante de Início do Tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica

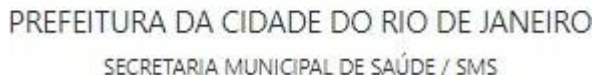
NOME DO PACIENTE					
ENDEREÇO DO PACIENTE					
BAIRRO					
TELEFONE DO PACIENTE					
NOME DO FAMILIAR RESPONSÁVEL					
TELEFONE DO FAMILIAR RESPONSÁVEL					
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO TRATAMENTO					
OBSERVAÇÕES					Outros
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO PELA CONTRATADA E RECEBIDO PELO PACIENTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DESTES COMPROVANTE					R\$

RJ, ____ / ____ / ____.

Prestamos os serviços acima: _____
Contratada

Recebi os serviços acima: _____
Paciente ou Responsável
(Nº da Cart. Ident./CPF)

Anexo III - MODELO III.pdf



MODELO III

Usuário:	Processo Judicial Nº
Endereço:	
Bairro:	Telefones:
Responsável:	Telefones:

[illegible]

Data, Assinatura e carimbo do Médico Responsável _____

Anexo IV - MODELO IV.pdf

Paciente ou Responsável
(Nº da Cart. Ident./CPF)